



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/GP/2024

“Altera a Lei Ordinária 1.011/GP/2021 que dispõe sobre a Tabela de Valores de Diárias para cobrir despesas de alimentação e pernoite para deslocamento do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Membros dos Conselhos Municipais e Demais Servidores Públicos a serviço do Município de Primavera de Rondônia, dentro e fora do Território Nacional, Diária de Campo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Altera o Anexo I, da Lei Ordinária nº 1.011/GP/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DIÁRIA DE CAMPO	VALOR
Diária p/ Deslocamento Fora do Município com Retorno no mesmo dia	R\$ 120,00
Diária p/ Deslocamento no Interior do Município para Trabalhos e Atividades na Zona Rural e Distrito de Querência do Norte	R\$ 100,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2024.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 001/GP/2024

Primavera de Rondônia/RO, 11 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Altera a Lei Ordinária 1.011/GP/2021 que dispõe sobre a Tabela de Valores de Diárias para cobrir despesas de alimentação e pernoite para deslocamento do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Membros dos Conselhos Municipais e Demais Servidores Públicos a serviço do Município de Primavera de Rondônia, dentro e fora do Território Nacional, Diária de Campo e dá outras providências”.

Nobres Edis, o referido PLO visa reajustar à diária de campo para os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária – SEMOSP, que se deslocam da sede do município para realizar trabalhos na Zona Rural e no Distrito de Querência do Norte.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,



EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL